Estado de São Paulo aa

NUMERO DO DIA.....

Cr\$ 0.50

្នេសស្គ្រា ខ្មែរ នោះ ន

NUMERO AFRAZADO DO ANO CORRENTE.....

Diretor PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretario J. B MARIO PATI

Dario do Execu GOVERNO DO

LEI N. 200, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1948

(Retificação)

No artigo 1.0, onde se lê:

162 — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) & Estrela da Baude Futebol Clube — Campinas;

162 — Cr\$ 10.000,00 (dez mil Saude Futebol Ciube — Capital. - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Estrela da

No mesmo artigo, onde se le

627 - Cr\$ 10.00000 (dez mil cruzeiros) ao Lactário de Assistência Social, de São José do Rio Preto;

627 - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Lactário de Assistência Social, de São José do Rio Pardo.

DECRETO N. 18411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispôc sobre relotação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribulções legis, e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138. de 18 de agosto de 1948,

Decreta:

Artigo 1.0 —Ficam relotados na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, os seguin-

a) do Departamento Estadual de Informações: dois de Escriturário, classe "H", ocupados por Ivone Liete e Wanda Rizzo;

b) do Departamento Estadual de Estatística: um (1) de Escriturário, classe "H". ocupado por Maria Lygia Leite Rolim.

Artigo 2.o — Os funcionários relotados por este Decreto continuação a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.0 - Os títulos dos funcionários relotados por este Decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado cos Negócios do Govêrno e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.0 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Gevêrno do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rocha Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1948. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1948

Abre às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 180.000,00.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Fica aberto às Caixas Econômicas do Artigo 1.0 — Fica aberto às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiras) destinados ao paramento de juros celativos ao segundo semestre do exercício em curso, devidos sóbre o saldo de conta corrente aberta em virtude de aquisição de imóvel situado na capital.

Artigo 2.0 — O presente crédito será atendido pelos recursos resultentes da anulação da importância correspondente de Cr\$ 100.000,00 (cento e ofenta mil cruzeiros) to item 500 — Juros si Depósitos, do Orcamento Túrico

ro item 500 — Juros si Depósitos, do Orçamento Unico das Caixas Econômicas do Estado de São Paulo do presente exercício

Artigo 3.0 - Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pelácio do Covêrno do Estado de São Paulo, 21 de desembro de 1948.

> ADHEMAR DE BARROS Benedito Manhães Barreto

Publicado na Diretoria Gerel da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, 20s 21 de dezembro de 1948. Cassiano Ricardo — Diretor Geral,

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUCÃO N. 225 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1948

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO. l asanco de suas atribuições,

Resolve autorizar as repartições públicas do Estado

encerrarem o expediente, nos dias 24 e 31 do corrente, às 16 horas. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 20

ae dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS Synesio Rocha

Publicada na Diretoria Gera da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 21 de dezembro de 1948. Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

ASSESSORIA TECNICO-LEGISLATIVA

PORTARIAS DE 21 DO CORRENTE, DO ASSESSOR

Designando, de acôrdo com o artigo 90 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41:

o Sr. Carlos Gomes, assistente, padrão "Q", da P.P. o Sr. Carios Comes, assistente, patrao G. da F.F. 11, do Q.S.G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, para substituir o Sr. Carlos Nodigal Ramos de Souza, Assessor da referida Assessoria, durante o impedimento dêste, a partir de 12-12-48.

e Sr. Jorge de Oliveira Barreto, escriturário, classe "I", da P.P. III. do Q.S.G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, para substituir o Sr. Carmello Russo, Chefe de Secção da referida Assessoria, durante e impedimento deste, a partir de 12-12-48.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 21 DO CORRENTE

Contratando o Prof. Cesare Mansueto Giulio Lattes para, pelo prazo de 2 (dois) anos e com o salário men-sal de Cr\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros), reger o curso de Física_anexo à cadeira de Física Teórica o Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, ficando ao mesmo tempo exonerado do cargo de Assistente, padrão "P", de t. i., do G-I, da PI. do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na referida Faculdade para o qual foi nomeado em comissão, por decreto de 10 de julho de 1945, publicado a 12 do mesmo mês. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando o sr. Prof. Oscar Sala para, pelo prazo de 2 (dois) anos e com o salário mensal de Cr\$......
10.200,00 (dez mil e duzentos cruzeiros), reger o curso de Fisica junto à cadeira de Física Geral e Experimental da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, ficando a mesmo tempo exonerado do cargo de Assistente, padrão "O", de t. 1., do G-I, da PP. do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na referida Faculdade, para o qual fo nomeado por decreto de 10 de julho de 1945, publicado a 12 do mesmo mês. A despesa correrá pelas verbas próa 12 do mesmo mês. A despesa correrá pelas verbas pró-prias do orçamento vigente.

Prorrogando, nos termos do artigo 3.o, do decreto-lei 17.118, de 12-3-47, por 3 (três) anos, o contrato do sr. Prof. Gieb Wataghin, catedrático, padrão "S", de t. i., do G-II da PP. do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, fazendo jus a gratificação de magistério (Cr\$ 900,00 mensais), para reger a cadeira n. XIII — Física Teórica e Matemática. A despesa correrá pelas verbas próprias do orgamento vigente.

REITORIA

ATOS DE 17 DO CORRENTE

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 14-12-48, exarado no ofi-cio n. 3171 desta Reitoria, D. Eunice Rocha Bueno de Camargo para pelo prazo de 2 (dois) anos e com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), pres-tar serviços técnicos junto à Faculdade de Direito desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do

Contratando, devidamente autorizado pelo Contratando, devidamente autorizado pelo Governas dor do Estado, por despacho de 14-12-48, exarado no oficio n. 3170 desta Reitoria, em caráter excepcional. D. Leontina Morato Proença para, pelo prazo de 2 (dois) anos e com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), sem abono, prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Direito, desta Universidade. Fica ao presso tempo dispensada das funções de decilidorafo. mesino tempo dispensada das funções de dactilógrafo, extranumerário mensalista, do referido Instituto, para as quais foi admitida por ato publicado no "Diário Oficial" de 2-2-46. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Requerimento despachado pelo Sr. Reitor em 18-12-48

De d. Maria Rita Franco, escriturario, padrão "I", do QG-PP-III, letado racta Raitoria, sobre licença-prêmio — Indeferido, à vista das informações retro e supra.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

DELEGAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES METROLOGICAS

A Prefeitura do Município de Ribeirão Preto

O Superintendente de Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, usando de suas atribulções, e em vírtude de delegação recebida do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Cumércio, nos termos do Decreto-lei n. 592, de 4-3-1938 e co Regulamento expedido pelo Decreto n. 4.257, de 18.6.1920. 16-6-1939:

RESOLVE delegar, a título precário e nos termos e para os fins da decisão adoteda a 27 de agosto de 1948 pela Secção Permanente da Comissão de Mutrologia, nomologada por esta Comissão em sua sessão de 30 de novembro de 1948, à Prefeitura do Município de Eibeirão vembro de 1948, à Prefeitura do Municipio de Ribeiras Preto, o exercício, no território desse Município, das atribuições metrológicas correspondentes às funções metrológicas de carater legal que a referida Prefeitura já estava exercendo a 10 de agosto de 1933, de acordo com a legislação vigente até aquela data. Durante a vigência desta delegação dever aquela Prefeitura: a) submeter-se à inspeção técnica deste Instituto, facilitando-a por todos os meios a seu alcance e fornecerdo todos os dados e informações que lhe forem solicitados: h) menter registro formações que lhe forem solicitados; b) monter registro especial das quentias arrecadadas e dispendidas no desempenho des atribuições metrológicas que lhe são delegadas; c) cumprir o acordo e o compromisso referentes à presente delegação; d) cumprir e fazer cumprir, no que couber e for de sua alcada, todas as demais disposições da legislação metrológica vigente.

São Paulo, 15 de dezembro de 1948.

a) Adriano Marchini Superintendente

A Prefeitura do Municipio de Pindorama

O Superintendente do Instituto de Pesquisas Tecnológices de São Paulo, usando de suas atribuirões, e em virtude de delegación recebida do Instituto Nacional do Tecnologia, do Ministério do Trabalho. Indústria e Comércio, nos termos do Decreto-lei n. 592, de 4-8.1938 e do Regulamento expedido pelo Decreto n. 4.257, de 18.8.1939.

RESOLVE delegar, a tirulo precário e nos termos e para es fins da decisão adotada a 27 de agosto de 1948 pela Secção Permanente da Comissão de Metrologia, homologada por esta Comissão em sua sessão de 30 de no vembro de 1948, à Prefeitura acima nomeada o exercício, no território desse Município, das atribuições metrológicas correspondentes às funções metrológicas de carater gicas correspondentes às funções metrológicas de caratér legal que a referida Prefeitura já estava exercendo a 10 de agosto de 1938, de acordo com a legislação vigerte até acuela data. Durante a vigência desta delegação deverá acuela Prefeitura: a) submeter-se a inspe ão técnica deste Instituto, facilitando-a por todos os meios a seu alcance e fornecendo todos os dados e informações que lhe forem solicitados; b) manter registro especial das cuentias arrecadadas e dispendidas no desempenho das atribuições metrológicas que lhe são delegadas: c) cumprir o acordo e o compromisso referentes à presente delegação; d) cumprir e fazer cumprir, no que couber e for legação; d) cumprir e fazer cumprir, no que couber e for de sua afcada, todas as demais disposições da legislação metrológica vigente.

São Paulo, 20 de dezembro de 1948.

a) Adriano Marchini Superintendente

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

O Superintendente do Instituto de Pesquisas Tec-nológicas de São Paulo. usando de suas atribuições, e de Tecnologia, do Ministerio do Trabalho, Indústria & Comércio, nos termos do Decreto-Lei n.o 592, de 4-8-1.938 e do Regulamento expeciao pelo Decreto n.o 4.257 de 16-6-1.939:

Resolve delegar, a titulo precario e nos termos e para os fins da decisão adotada a 27 de Arcisto de 1.948 pela Secção Permanente da Comissão de Metrologia, homologada por esta Comissão em sua sessão de 30 de Novembro de 1,948, à Prefeitura acima nomeada, o exercicio, no território dêsse Municipio das atribuções metrolóricas correspondentes às funções metrológicas de carater legal que a referida Prefeitura já estava exer-cendo a 19 de Agosto de 1.938. de referido com a legislada cendo a 19 de Agosto de 1.938. d. 200 do com a 162 42 ção vigente até aquela data. Durante a vigência desta de egação deverá acuela Prefeitura; a) sulla cerse à inspecção técnica dêste Instituto, facultando-a por todos os meios a seu alcance e fornecendo todos os dados e informações que lhe forem solicitados; b) manter registro especial des quantias arrepadados e dispendidas no desempenho dos atribuições metrologicas que lhe são delegadas; e) emprir o açõedo e o compromisso referendos para empresa a compromisso referendos e compromissos partes. delegadas; e) cumprir o acôrdo e o compromisso refe-